

COMUNICADO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA, por seu Presidente, Dr. MARCO ANTONIO ABRAHÃO, no uso de suas atribuições, comunica que tomou conhecimento de que os CONSELHOS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA vêm autuando e impondo multas aos profissionais Biomédicos, sob a alegação de que referidos profissionais exercem atividades de radiologia sem inscrição nos aludidos CONSELHOS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.

Assim sendo, em razão do ora noticiado, o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO comunica que endereçou NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL aos CONSELHOS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, por meio da qual se insurgiu contra a prática de autuação e imposição de multas aos profissionais Biomédicos.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 1ª REGIÃO comunica ainda que a orientação aos profissionais Biomédicos que tenham sido autuados e multados pelos CONSELHOS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, é a de que devem promover as suas defesas, mediante impugnação em face dos autos de infração e respectivas multas, e bem assim a interposição de medida judicial que tenha por objeto a reparação dos danos correspondentes, quais sejam: os danos morais, conforme assim determina o artigo 927 do Código Civil e artigo 5º, inciso X da CF; perdas e danos, consistentes nas despesas com honorários advocatícios, como assim autorizam os artigos 389 e 404 do Código Civil; danos emergentes, nos termos do artigo 20 e seguintes do Código de Processo Civil; lucros cessantes, conforme artigo 402 do Código Civil e demais perdas e danos, tal como assim autoriza o ordenamento jurídico pátrio.